



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório nº 171/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022

Tipo: Menor preço por lote

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA(S) TIPO "D" (UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE RASTREAMENTO, E AMBULÂNCIA(S) TIPO "B" (SUPORTE BÁSICO DE VIDA), COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

### 1. DOS QUESTIONAMENTOS:

a. Com relação às exigências dos itens 12.14.8 (alvará sanitário) e 12.14.9 (CNES) elas serão consideradas tanto para o lote 1 quanto para o lote 2?

**RESPOSTA:** Sim, porém, devem ser apresentadas por lote ao qual a licitante for apresentar a proposta. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b. O item 4.48 do edital informa que:

4.48. A limpeza e a desinfecção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Assim, indaga-se: com relação a demais limpezas necessárias, como por exemplo, as terminais e concorrentes, de quem seria a responsabilidade? Do órgão ou da contratada.**

**RESPOSTA:** A responsabilidade é da Contratada, as limpezas terminais e concorrentes. Conforme letras "h.2.6" e "h.2.8" do item 4.9, estão entre as atribuições dos condutores:

h.2.6) Verificar a limpeza, higiene e abastecimento dos veículos;

[...]

h.2.8) Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela CONTRATADA. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela CONTRATADA;

E ainda, no item 7.1.14, é obrigação da Contratada:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.14. Realizar a limpeza e a desinfecção das ambulâncias antes de sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria GM/MS nº 930/1992, e demais normas.

c. O edital informa que o **item 2 do lote 1** será o seguinte(...) Tendo em vista que o órgão deseja 2 veículos no lote 1, essa quantidade de 1.000 km adicional seria para APENAS 1 ambulância ou os 1.000 km seria distribuída para as 2 ambulâncias, no caso 500 km para cada?

**RESPOSTA:** Sim. Os 1.000km adicionais serão distribuídos entre as 2 ambulâncias, sendo 1.000km, o limite para ambas, não necessariamente metade para cada uma.

d. O edital informa que o **item 2 do lote 2** será o seguinte(...) Tendo em vista que o órgão deseja 3 veículos no lote 2, essa quantidade de 1.000 km adicional seria para APENAS 1 ambulância ou os 1.000 km seria distribuída para as 3 ambulâncias, no caso 333.33 km para cada?

**RESPOSTA:** Sim. Os 1.000km adicionais serão distribuídos entre as 3 ambulâncias, sendo 1.000km, o limite para as três, não necessariamente 333,33km para cada uma.

e. O edital informa que o fornecimento de insumos, medicamentos e oxigênio será por conta da contratada. Assim, indaga-se:

1. Vimos que no lote 1 o órgão deseja apenas o fornecimento do veículo + condutor. Tendo em vista que o condutor não possui conhecimento técnico para fazer o controle desses itens, de quem seria a responsabilidade da GESTÃO/CONTROLE desses gastos? Como os profissionais da saúde serão de responsabilidade do município, essa gestão seria do Município?

**RESPOSTA:** A responsabilidade pela Gestão/Controle dos gastos é da Contratada e, tendo em vista o item 7.1.13, é obrigação da Contratada:

7.1.13. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que “dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar”.

Segundo cláusula 1.2.3.1 do Capítulo VI da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, dentre as competências dos CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA está:

1.2.3 - Condutor de Veículos de Urgência:

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; **identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.**(grifo nosso)

Ademais, a alínea “c” da cláusula 3.2 da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 define que:

No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as viaturas de transporte simples para os pacientes eletivos, em decúbito horizontal ou sentados, viaturas de suporte básico ou suporte avançado de vida, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente, estando tais viaturas, seus equipamentos, medicamentos, tripulações e demais normas técnicas estabelecidas no presente Regulamento;

**2. No lote 2 de quem será a responsabilidade de GESTÃO/CONTROLE dos gastos desses itens citados?**

**RESPOSTA:** Idem resposta anterior.

**f. Com relação ao Pregão Eletrônico nº 094/2022, vimos que o edital solicita alvará sanitário. Posto isto indaga-se:**

**Será aceito a apresentação do último alvará sanitário (já vencido) + o protocolo de registro de solicitação de renovação do alvará?**

**RESPOSTA:** Não. Conforme itens 12.19 e 12.20:

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

**g. Será aceito a apresentação do último alvará sanitário (já vencido) + o protocolo de registro de solicitação de renovação do alvará?**

**RESPOSTA:** O licitante deverá se ater às disposições do edital e com relação à dúvida suscitada salientamos os subitens 12.7 e 12.19 do edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

"12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, **se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento**, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição. (g.n)

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, **não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento**, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, (g.n)".

**h. Tenho uma duvida referente ao carro AMBULÂNCIA TIPO D, esse carro deve conter a incubadora ou apenas a maca tradicional?**

**RESPOSTA:** Sim. O carro deve conter a incubadora, conforme determina da Portaria MS/GM nº 2.048/2022, conforme prevê o item "7.1.13 do edital: Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que "dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar".